

Decreto Nº 028/2024, de 22 de julho de 2024.

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL
PERTENCENTE AO SR. RAUL FRANCISCO DA
SILVA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR
VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando, parecer técnico de 31 de junho de 2021, emitido pelo Eng. Agrônomo, Fredson Kennedy de Moraes Sá, CREA-PI nº 1914660684;

Considerando, a necessidade de implantação da rede de abastecimento de água, a fim de atender as demandas da localidade “**Serra Curta I**”, zona rural do município;

Considerando, que a referida localidade necessita de ampliação da rede de abastecimento de água, além de ser uma obrigação da Administração Pública, é essencial para garantia de uma vida saudável;

Considerando, a urgência das obras, vez que a região é caracterizada pela baixa incidência pluviométrica;

Considerando, que o município não possui imóveis na referida localidade;

Considerando, o disposto no art. 5º, alíneas “e” do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a utilidade pública do imóvel pertencente ao Sr. RAUL FRANCISCO DA SILVA, localizado na localidade “**Serra Curta I**”, zona rural deste município, o qual possui a seguinte descrição: Um terreno denominado Poço Serra Curta I, localizado no Município de Brejo do Piauí-PI, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e perímetro de 80,00m (oitenta metros), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.070.336,67m e E 736.409,72m; situado no limite com Valdinéia Gales da Costa; deste, segue com azimute e distância de: 96°42’ e 20,00m, confrontando neste trecho com Valdinéia Gales da Costa até o vértice P02, de coordenadas N 9.070334,33m e E 736.429,58m; deste, segue com azimute e distância de: 186°42’ e 20,00m, confrontando neste trecho com Valdinéia Gales da Costa até o vértice P03, de coordenadas N 9.070.314,47m e E 736.427,24m; deste segue, com azimute e distância de: 276°42’ e 20,00m, confrontando neste trecho com Valdinéia Gales da Costa até o vértice P04, de coordenadas N 9.070316,80m e E 736.407,38m; deste, segue com azimute e distância de: 6°42’ e 20,00m, confrontando neste trecho com Valdinéia Gales da Costa até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão demarcadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano

Central 45° W (Fuso 23), tendo como Datum o SIRGAS-2000. Consta no Memorial Descritivo datado de 04/06/2024, assinado pelo responsável técnico: Francisco Daryo Oliveira dos Anjos, Técnico em Agrimensura – Registro Nacional: 049.008.403-60, código de credenciamento SGEF: NDHD, TRT: CFT2403550987.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para implantação do reservatório de água para abastecer a referida localidade;

Art. 3º - O bem desapropriado está devidamente registrado em cartório de registro de imóvel, sob nº R-1/1.238, às fls. 27 do livro 2 “G” Registro Geral, tendo como proprietário o Sr. RAUL FRANCISCO DA SILVA;

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município;

Art. 5º - Nos termos do art. 15º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a imitir-se na posse do imóvel expropriado;

Art. 6º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, nos termos do art. 1º, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria dar apoio técnico e logístico para o bom e fiel cumprimento deste decreto;

Art. 7º - São declaradas de urgência as desapropriações, para efeito de imissão provisória do Município nas áreas desapropriadas;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), 22 de julho de 2024.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal